



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO TEMPORÁRIO – VIGÊNCIA EXPIRADA

DECRETO Nº 337/98

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) CONFORME AUTORIZADO PELA LEI 255/97 ARTIGO 5º”

O Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico da Prefeitura do Município de Bertioga, um crédito suplementar, na importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

		05	Secretaria de Saúde e Bem Estar	
		051000	Gabinete Sec. de Saúde e Bem Estar	
13070202.212			Manut.Rec.Hum.Gab.Sec.Un.Subord.	
	3131		Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 45.000,00
		06	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural	
		061000	Gabinete Sec.Educação e Desenv.Cultural	
08070201.294			Aquisição de Mat. Perm. e Equip.	
	4120		Equip. Material Perm.	R\$ 25.000,00
08421881.360		061300	Fdo. Manut.Desenv..Ens.Fund.Val.Mag.	
			Aquisição de Equipamento para Ensino Fundamental	
	4120		Equipamentos Material Perm.	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os valores dos créditos adicionais autorizados no artigo 1º serão cobertos através de anulação parcial ou total até o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

		05	Secretaria de Saúde e Bem Estar	
		051200	Gabinete Sec. de Saúde e Bem Estar	
13754282.240			Medicamentos - DS	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3120 Material de Consumo R\$ 45.000,00

06 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural
061200 Enc. Gerais Dpto Ed. Esp. Turismo e Cultura

08070212.259

Merenda Escolar
3120 Material de Consumo R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 04 de março de 1.998.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

ANTONIO JOSÉ FABRIS
Secretário de Administração,
Finanças e Jurídico

Registrado no Livro competente e
Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Proc. nº 1305/98